



ÍNDICE

Secretaria de Serviços Legislativos	3
Superintendência de Contratos	8



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - Podemos
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO BRASIL
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - REPUBLICANOS
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - NOVO
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - Podemos
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - Podemos
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - REPUBLICANOS
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - MDB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PL
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - REPUBLICANOS
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO N° 1.649, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Sapezal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Sapezal, denominada Sítio das Araras, com área total para regularização de 5,1342 hectares (cinco hectares, treze ares e quarenta e dois centiares), da matrícula nº 827, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/19146, em nome de Gadiego da Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Vó Irma, posse de Irma da Silveira Leite, nos marcos D48-M-2680 a D48-M-2678;

II - a sul: divisa com o Sítio Paludo, posse de Roberto Vilson Paludo, nos marcos D48-M-2679 a D48-M-2676;

III - a leste: divisa com o Sítio Vó Irma, posse de Irma da Silveira Leite, nos marcos D48-M-2678 a D48-M-2679;

IV - a oeste: divisa com o Rio Juruena, nos marcos D48-M-2676 a D48-M-2680.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.650, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santo Antônio de Leverger.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger, denominada Lagoa do Valetim, com área total para regularização de 490,5277 hectares (quatrocentos e noventa hectares, cinquenta e dois ares e setenta e sete centiares), da matrícula nº 8.878, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2025/10735, em nome de Renato Prado Catharino.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Baía de Chacorore, nos marcos EXDF-V-7042, EXDF-V-7043, EXDF-V-7044, EXDF-V-7045, EXDF-V-7046, EXDF-V-7047, EXDF-V-7048, EXDF-V-7049, EXDF-V-7050, EXDF-V-7051, EXDF-V-7052, EXDF-V-7053, EXDF-V-7054, EXDF-V-7055, EXDF-V-7056, EXDF-V-7057, EXDF-V-7058, EXDF-V-7059, EXDF-V-7060, EXDF-V-7061, EXDF-V-7062, EXDF-V-7063, EXDF-V-7064 a EXDF-V-7065.



II - a sul: divisa com a Baía Sía Mariana, nos marcos EXDF-V-7066, EXDF-V-7000, EXDF-V-7001, EXDF-V-7002, EXDF-V-7003, EXDF-V-7004, EXDF-V-7005, EXDF-V-7006, EXDF-V-7007, EXDF-V-7008, EXDF-V-7009, EXDF-V-7010, EXDF-V-7011, EXDF-V-7012, EXDF-V-7013, EXDF-V-7014, EXDF-V-7015, EXDF-V-7016, EXDF-V-7017, EXDF-V-7018, EXDF-V-7019, EXDF-V-7020, EXDF-V-7021, EXDF-V-7022, EXDF-V-7023, EXDF-V-7024, EXDF-V-7025, EXDF-V-7026, EXDF-V-7027, EXDF-V-7028, EXDF-V-7029, EXDF-V-7030, EXDF-V-7031, EXDF-V-7032, EXDF-V-7033, EXDF-V-7034, EXDF-V-7035, EXDF-V-7036, EXDF-V-7037, EXDF-V-7038, EXDF-V-7039 a EXDF-P-10150.

III - a leste: divisa com Baía de Chacorore, nos marcos EXDF-M-1294 a A53-M-1627, e divisa com Marechal Rondon, nos marcos A53-M-1627 a A53-M-1626.

IV - a oeste: divisa com Baía de Chacorore, nos marcos EXDF-P-10150, EXDF-V-7040, EXDF-V-7041 a EXDF-V-7042

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.651, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza o reconhecimento de domínio da área de terra no Município de Aripuanã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar o reconhecimento de domínio da área de terra, localizada no Município de Aripuanã, denominada Sítio Recanto do Pouso Milagroso, com área total para reconhecimento de domínio de 36,0870 hectares (trinta e seis hectares, oito ares e setenta centiares), da matrícula nº 6.925, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2023/05694, em nome do Município de Aripuanã.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rio Aripuanã – Faixa de domínio 15 metros, nos marcos MMFQ-P-0013, MMFQ-P-0014, MMFQ-P-0015 a STSX-M-1526.

II - a sul: divisa com Rio Aripuanã – Faixa de domínio 15 metros, nos marcos MMFQ-V-0001 a MMFQ-P-0001.

III - a leste: divisa com Lote 17, posse de Odirlei José Silveira, nos marcos STSX-M-1526 a STSX-M-1527, e divisa com Estrada do Pesctur, posse de Prefeitura Municipal de Aripuanã, nos marcos STSX-M-1527 a STSX-M-1528, e divisa com Lote 16, posse de Edson Pereira Biancardi, nos marcos STSX-M-1528 a MMFQ-V-0001.

IV - a oeste: divisa com Rio Aripuanã, faixa de domínio 15 metros, nos marcos MMFQ-P-0001, MMFQ-P-0002, MMFQ-P-0003, MMFQ-P-0004, MMFQ-P-0005, MMFQ-P-0006, MMFQ-P-0007, MMFQ-P-0008, MMFQ-P-0009, MMFQ-P-0010, MMFQ-P-0011, MMFQ-P-0012 a MMFQ-P-0013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.652, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Sítio Beira Rio, com área total para regularização de 120,8907 hectares (cento e vinte hectares, oitenta e nove ares e sete centiares), da matrícula nº 8.526, conforme processo específico do Instituto de terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2025/09085, em nome de Lédio Batista.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rio Manissauá-Miçú, nos marcos ALLX-P-1850, ALLX-P-1851, ALLX-P-1852 a ADR-M-3494.

II - a sul: divisa com Sítio São Pedro e São Paulo, posse de Jeferson Rodrigues dos Santos, nos marcos ALLX-M-0327, ALLX-M-0354 a ALLX-M-0326.

III - a leste: divisa com Sítio Paraíso, posse de Alderi Benedeti, nos marcos ADR-M-3494 a ALLX-M-0327.

IV - a oeste: divisa com Rio Manissauá-Miçú, nos marcos ALLX-P-0736, ALLX-P-0738, ALLX-P-0739, ALLX-P-0740, ALLX-P-1842, ALLX-P-1843, ALLX-P-1844, ALLX-P-1845, ALLX-P-1846, ALLX-P-1847, ALLX-P-1848, ALLX-P-1849 a ALLX-P-1850.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.653, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Cláudia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Cláudia, denominada Sítio Cuiabá 339 340, com área total para regularização, de 21,8988 (vinte e um hectares, oitenta e nove ares e oitenta e oito centiares), matrícula nº 8.567, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2024/06060, de Thiago Arroteia Buzzi.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte, divisa com Estrada Municipal Maringá, nos marcos DIHS-M-0047 a AMG-M-907775;

II - a sul, divisa com Córrego Gilse, nos marcos AMG-P-808808, AMG-P-808809, AMG-P-808810, AMG-P-808811, AMG-P-808812, AMG-P-808813 , AMG-P-808814, AMG-P-808815, AMG-P-808816, AMG-P-808817 a DIHS-M-0048;



III - a leste, divisa com Chácara 338, de posse de Mauro Vieira Neves, nos marcos AMG-M-907775, AMG-P-808806, AMG-P-808807 a AMG-M-907776 e Córrego Gilse, nos marcos AMG-M-907776 a AMG-P-808808;

IV - a oeste, divisa com Chácara 341 342, de propriedade de Olga Terezinha da Silva Gonzatto, nos marcos DIHS-M-0048 a DIHS-M-0047.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.654, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Chapada dos Guimarães.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Chapada dos Guimarães, da propriedade denominada Fazenda Sombra Da Serra V – Parte 1, com área total para regularização de 118,4632 (cento e dezoito hectares, quarenta e seis ares e trinta e dois centiares), da matrícula nº 29.009, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/06051, em nome de Sebastião dos Reis Gonçalves.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Córrego Molha - Sela, nos AE1-M-0782, AE1-V-7000, AE1-P-5078, AE1-P-5079, AE1-P-5082, AE1-P-5083, AE1-P-5084, AE1-P-5085, AE1-P-5086, AE1-P-5087 a AE1-M-1214 e com Fazenda Morro do Prumo, de propriedade de Joaquim Fran-cisco da Silva, nos marcos AE1-M-1214, B9L-M-2894 a AE1-M-1250;

II - a sul: divisa com Estrada Municipal, nos marcos AE1-M-1251 a AE1-M-1237;

III - a leste: divisa com Rodovia Estadual MT-20, nos marcos AE1-M-1250 a AE1-M-1251;

IV - a oeste: divisa com Fazenda Sombra da Serra III, de propriedade de HGM Administradora Empresarial Ltda, nos marcos AE1-M-1237, AE1-M-1227 a AE1-M-0782.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.655, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Brasnorte.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município Brasnorte, da propriedade denominada Fazenda Recanto das Onças - Gleba A e B, com área total para regularização de 743,5650 hectares (setecentos e quarenta e três hectares, cinquenta e seis ares e cinquenta centiares), sendo Área A com 339,0231 hectares, da matrícula nº 28.282, e Área B com 404,5419 hectares, da matrícula nº 28.282, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/08162, em nome de Vanderlei Reck Junior.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Fazenda Recanto das Onças - Gleba A – área de 339,0231 ha - matrícula nº 28.282

a) a norte: divisa com a Fazenda Buriti, posse de Silvana Piazza, nos marcos AZV-M-0044 a AZV-M-0045, e divisa com a Fazenda Santa Elena, posse de Adão Jacobowsky, nos marcos AZV-M-0045 a AZV-M-0046, e divisa com a Fazenda Nicocamp II, posse de Carlos Eduardo Nicoletti, nos marcos AZV-M-0046 a AZV-M-0047.

b) a sul: divisa com a Fazenda da Onça – Áre II, posse de Vanderlei Reck Junior, nos marcos AZV-M-5175 a AZV-M-5176.

c) a leste: divisa com a Fazenda Nicocamp III, posse de Jorge Miguel Nicoletti, nos marcos AZV-M-0047 a AZV-M-5175.

d) a oeste: divisa com a Fazenda Santo Antonio, posse de Gabriela Pastório, nos marcos AZV-M-5176 a AZV-M-0044.

II - Fazenda Recanto das Onças - Gleba B – área de 404,5419 ha - matrícula nº 28.282

a) a norte: divisa com a Fazenda Recanto da Onça, posse de Vanderlei Reck Junior, nos marcos AZV-M-5176 a AZV-M-5175.

b) a sul: divisa com a Fazenda São Sebastião - B, Pastório Loteamento e..., nos marcos AZV-M-0048 a AZV-M-0049.

c) a leste: divisa com a Fazenda Nicocamp III, posse de Jorge Miguel Nicoletti, nos marcos AZV-M-5175 a AZV-M-0048.

d) a oeste: divisa com a Fazenda Santo Antonio, posse de Gabriela Pastório, nos marcos AZV-M-0049 a AZV-M-5176.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.648, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Aripuanã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, Localizada no Município de Aripuanã, denominada Sítio Sol Nascente, com área total para regularização de 29,3422 hectares (vinte e nove hectares, trinta e quatro ares e vinte e dois centiares), da matrícula nº 352, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/13538, em nome de Ivonete de Freitas.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:



I - a norte: divisa com o Sítio Recanto Viola 2, posse de Kelly Alves Amaral, nos marcos MMFQ-M-0110 a MMFQ-M-0109;

II - a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal Rio Branco, nos marcos MMFQ-M-0106, MMFQ-V-0778, MMFQ-V-0779, MMFQ-V-0780 a MMFQ-M-0107;

III - a leste: divisa com o Sítio Recanto Feliz, posse de Marta da Silva Bardani, nos marcos MMFQ-M-0109 a MMFQ-M-0106;

IV - a oeste: divisa com o Sítio São Luiz, posse de Maria da Silva, nos marcos MMFQ-M-0107 a MMFQ-M-0110.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2022/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2022/SCCC/ALMT

Contratada: PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo e execução excepcionalmente, da prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

Vigência: 06/09/2026 a 06/09/2027

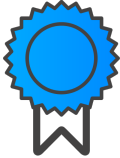
Valor: R\$ 7.017.423,00 (sete milhões, dezessete mil e quatrocentos e vinte e três reais).

Assinatura: Mesa Diretora – 03/09/2026

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Mon Sep 21 22:30:40 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)